



LEI Nº 1.408/2017.

“Autoriza a doação de subvenção financeira à APAE de Capim Branco/MG e dá outras providencias.”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **ELMO ALVES DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 66, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à título de subvenção financeira, mediante celebração de termo de colaboração, até o limite de R\$78.000,00 (Setenta e oito mil) reais, no exercício de 2017, à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capim Branco**, com a finalidade de proporcionar aporte financeiro para atender as despesas decorrentes da manutenção da prestação de assistência aos munícipes portadores de necessidades especiais, a serem repassados, preferencialmente, da seguinte forma:

I - O montante total dos recursos a serem destinados à APAE, já previstos na legislação orçamentária municipal, que perfaz o valor global de R\$78.000,00 (Setenta e oito mil) reais, de cujo valor global será transferido diretamente à APAE em espécie, o montante anual equivalente a R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais) e a quantia restante equivalente a R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) será destinada ao custeio de outros gastos como despesas de combustível, peças e manutenção dos veículos da APAE cujo uso dos mesmos é cedido ao Município, como também para custeio de seguro DPVAT, taxas e impostos dos referidos veículos, além de outras despesas diversas, conforme rubricas orçamentárias adiante especificadas, extraídas da Lei Orçamentária:

02.08.01.08.242.0802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.43.00 Ficha: 55 Subvenções Sociais



Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 61.000,00

4.4.90.52.00 Ficha: 354 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 Ficha: 364 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

3.3.90.36.00 Ficha: 365 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

II – O valor equivalente a R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais) será transferido em espécie à APAE, após formalização do competente Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14, preferencialmente em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, até o dia 20 de cada mês, iniciando os repasses das parcelas em abril de 2017, sendo as cinco primeiras parcelas no montante equivalente a R\$8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) e as outras quatro parcelas serão no montante equivalente a R\$5.083,33 (Cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) cada uma delas, restando assim estabelecido o modo como preferencialmente ocorrerá a transferência à APAE do montante global de R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais):

- a) Primeira parcela será repassada até o dia 20/04/2017 à APAE no montante equivalente a R\$8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- b) Segunda parcela será repassada até o dia 20/05/2017 à APAE no montante equivalente a R\$8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- c) Terceira parcela será repassada até o dia 20/06/2017 à APAE no montante equivalente a R\$8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);



- d) Quarta parcela será repassada até o dia 20/07/2017 à APAE no montante equivalente a R\$8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- e) Quinta parcela será repassada até o dia 20/08/2017 à APAE no montante equivalente a R\$8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- f) Sexta parcela será repassada até o dia 20/09/2017 à APAE no montante equivalente a R\$5.083,33 (Cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
- g) Sétima parcela será repassada até o dia 20/10/2017 à APAE no montante equivalente a R\$5.083,33 (Cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos);
- h) Oitava parcela será repassada até o dia 20/11/2017 à APAE no montante equivalente a R\$5.083,33 (Cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e
- i) Nona e última parcela será repassada até o dia 20/12/2017 à APAE no montante equivalente a R\$5.083,33 (Cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capim Branco**, para atender as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, enviará ao Poder Executivo Municipal em tempo hábil o seu Plano de Trabalho para o exercício de 2017 e com base neste documento deverá ocorrer a formalização do competente Termo de Colaboração entre o Poder Executivo e a APAE, dispensando o chamamento público, conforme exceções previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, onde restará estabelecido o modo e prazo das prestações de contas e demais condições a serem acatadas pela APAE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no inciso I do Artigo 1º desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 512 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capim Branco, 18 de abril de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL